

**INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA ALBERTO SANTOS DUMONT**

**PORTARIA nº. 28 de 26 de março de 2.025.**

***Aprova a criação do NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (NIT) do INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA ALBERTO SANTOS DUMONT.***

O **DIRETOR GERAL** do **INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA ALBERTO SANTOS DUMONT**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 36 do Regimento Interno do **INSTITUTO**, aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 08 de junho de 2.022, resolve:

**Art. 1º** - Fica aprovada a criação do **NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (NIT)**, vinculado à **DIRETORIA GERAL** do **INSTITUTO**, que terá por finalidade a gestão da política institucional de inovação.

**§ 1º** São atribuições do **NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (NIT)**, em conformidade com a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e suas alterações:

- I. Zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;
- II. Avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa;
- III. Avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção;
- IV. Opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas no **INSTITUTO**;
- V. Opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas no **INSTITUTO**, passíveis de proteção intelectual;
- VI. Acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual do **INSTITUTO**.
- VII. Desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação do **INSTITUTO**;
- VIII. Desenvolver estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pelo **INSTITUTO**;
- IX. Promover e acompanhar o relacionamento do **INSTITUTO** com empresas, em especial para as atividades previstas nos artigos 6º a 9º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e suas alterações;
- X. Negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriunda do **INSTITUTO**.

**§ 2º** Enquanto Instituição Científica e Tecnológica (ICT) que contempla o ensino entre suas atividades principais, o **INSTITUTO** deverá associar a aplicação do disposto nesta Portaria às ações de formação de recursos humanos sob sua responsabilidade.

**Art. 2º** - Fica instituída a **COMISSÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (CIT)**, cujas atribuições são definidas no Regimento Interno do **NIT**, sendo constituída minimamente pelos seguintes membros, pertencentes ao quadro permanente de pessoal do **INSTITUTO**, nomeados pelo Diretor Geral:

- I. o Coordenador do **NIT**, que presidirá a **CIT**;
- II. um representante da Diretoria Geral do **INSTITUTO**;



- III. um representante do Instituto Internacional de Neurociências Edmond e Lily Safra (IIN-ELS);
- IV. um representante do Centro de Educação e Pesquisa em Saúde Anita Garibaldi (Anita); e
- V. um representante da área administrativo-financeira do **INSTITUTO**.

**Art. 3º** - Será nomeado em ato posterior um Coordenador do **NIT**, o qual exercerá a função por um período de até dois (02) anos, a contar da nomeação, ocasião em que deverá tomar posse no cargo, com a possibilidade de prorrogação por igual período, por decisão da Diretoria.

**§ 1º** Na fase de implantação do NIT, a Coordenação de que trata o *caput* terá caráter de Transitória, nos termos do item 3.6.4 do Plano de Cargos, Carreiras, Salários e Benefícios do **INSTITUTO**, com duração máxima de 12 meses.

**§ 2º** Caberá ao Coordenador do **NIT**:

- I. representar o **INSTITUTO** no âmbito de sua política de inovação;
- II. convocar e presidir reuniões da CIT;
- III. propor normas reguladoras das atividades internas do NIT;
- IV. cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Interno do NIT;
- V. elaborar os procedimentos necessários à condução das atividades inerentes ao NIT; e
- VI. exercer as demais atividades necessárias ao funcionamento do NIT, praticando todos os atos de sua competência, ou de competência superior, quando delegada.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Macaíba/RN, 26 de março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Reginaldo Antônio de Oliveira Freitas Júnior  
Diretor Geral